prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de transporte e destinação de resíduos sólidos recicláveis – Classe IIA e B gerados na coleta seletiva do município de Jumirim/SP

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura realiza a coleta dos reciclados semanalmente, porém, infelizmente, não há Cooperativas, Associações ou Catadores de reciclado no município para receber os resíduos. Diante dessa situação, optamos por contratar uma empresa que realize o transporte e a destinação final dos materiais coletados. Essa medida se torna necessária de acordo com a Lei Federal 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define as regras para a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos. O artigo 26 dessa lei estabelece que o responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é o titular, que deve organizar e fornecer diretamente ou indiretamente esses serviços, seguindo o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e a Lei Federal 11.445/2007.

3. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Termos e definições

a) Resíduo reciclável: todos os materiais passíveis de reciclagem;
b) Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
c) Resíduo reutilizável: os materiais descartados que possam ter reuso ou reaproveitamento, passiveis de reutilização;
d) Armazenamento: acondicionamento em local coberto e adequado dos resíduos recicláveis coletados antes e após a triagem;
e) Triagem: Separação adequada dos resíduos recicláveis coletados classificando-os por tipo de material (papéis, papelão, plásticos, metais ferrosos e não ferrosos, vidros, embalagens longa vida e outros) passível de reciclagem;
f) Rejeito: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
g) Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

h) Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

3.2 Dos serviços.

FORNECIMENTO DE CAÇAMBA TIPO ROLL-ON, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

a. O transbordo dos resíduos sólidos, será feito em caçambas fornecidos pela CONTRATADA, ficando à disposição da CONTRATANTE, que as carregará conforme a necessidade de armazenamento de resíduos.
b. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento da caçamba tipo roll-on com capacidade mínima de 30m³ vazia, e deverá realizar a troca por outra, quando solicitado pela CONTRANTE no prazo de 48 horas para troca.
c. O fornecimento da caçamba, transporte, triagem e a destinação final é de responsabilidade da CONTRATADA.
d. As caçambas deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizada na Rodovia Marechal Rondon, km 162 – Jumirim/SP
e. A CONTRATADA deverá fornecer até 02(duas) caçambas por mês.
f. Os resíduos sólidos recicláveis coletados deverão ser destinados para barracões de reciclagem de responsabilidade da CONTRATADA ou de terceiros, desde que apresentado comprovante de vínculo de responsabilidade de destinação ambientalmente adequado por meio de contrato de prestação de serviços ou documento similar que comprove vínculo, ficando a CONTRATADA responsável por possíveis irregularidades na execução do serviço prestado, incluindo a destinação dos rejeitos da reciclagem.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O início do serviço deve ocorrer em até 48h após o recebimento da Ordem de Início de serviço ou Empenho

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A CONTRATADA deverá permitir à fiscalização da CONTRATANTE, livre acesso ao barracão de triagem e aos veículos bem como a todos os documentos pertinentes à execução do contrato.
b. Fornecer todo e qualquer tipo de documento/informação quando solicitado pela CONTRATANTE, impreterivelmente no prazo fixado na respectiva solicitação, nunca superior a 5 (cinco) dias.

prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

c. Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Eliane de Souza Felicio Ragni, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Rec. Hídricos.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após entrega dos serviços, com a entrega da nota fiscal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ / Unitário	R$/ Total
1	Caçamba roll-on com capacidade 30m³, incluso transporte e destinação final	24,00	unidade	1.680,00	40.320,00

12. FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro

Eliane de Souza Felicio Ragni
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hidricos